



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00103/2013

Cria diretrizes para reciclagem e reutilização de entulhos providos da construção civil no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal da Reciclagem de Entulhos da Construção Civil, visando a reciclagem de entulhos providos da construção civil, preservação do meio ambiente, minimização de danos causados pelo descarte inadequado e criação de práticas de destinação adequada ao material reciclado, no município de Santa Bárbara D'Oeste.

Paragrafo único - Entende-se por entulho todo material gerado pela construção civil em geral, em razão de reformas, reparos e demolições de obras públicas e privadas.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal da Reciclagem de Entulhos da Construção Civil, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo:

I - Criar uma destinação adequada ao material que é descartado no meio ambiente, proporcionando assim a preservação do mesmo;

II – Reutilizar os materiais que foram reciclados em obras publica, realizada pela prefeitura como forma de incentivar o uso desse material em obras privadas;

III – Criar medidas que promovam o desenvolvimento “cultural” em utilizar materiais reciclados para que possamos preservar o meio ambiente;

IV – Criar uma cooperativa para gerenciar todo processo de reciclagem, gerando novas vagas de emprego;

Art. 3º - Para atender os objetivos desta Lei, o Município fomentará a formação de cooperativa para a reciclagem dos entulhos da construção civil, entre outras ações, por liberação de novo aterro aos caçambeiros.

Art. 4º- Todo o processo de coleta, transporte, condicionamento do entulho, reciclagem e armazenamento do resíduo

PROTOCOLLO Nº: 06942/2013 DATA: 27/06/2013 HORA: 16:14 USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

tratado deverá ser feito de forma a não trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.

Art. 5º - Os ecopontos serão disponibilizados como local para recepção dos materiais trazidos pela população, ficando, assim, proibido o descarte de entulhos da construção civil em terrenos baldios, vias públicas e privadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de Junho de 2013.

ALEX ‘BACKER’
-Vereador PV



PROTOCOLO Nº: 06942/2013 DATA: 27/06/2013 HORA: 16:14 USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

Visa a presente propositura criar a Política Municipal da Reciclagem de Entulhos da Construção Civil, por meio da qual os entulhos de construções civis, públicas e privadas, poderão ser utilizados em novas obras, após o devido tratamento.

O material seria triado e britado para ser transformado em agregado reciclado para substituir a brita e areia na construção, como por exemplo, pisos de concreto e base e sub-base para pavimentação de estradas, em programas habitacionais, contenção de encostas, canalização de córregos e outros.

Esta medida, sem dúvida, contribuirá com a preservação do meio ambiente.

Também, o intuito é diminuir os gastos nas construções municipais, mas sem perder a qualidade dos materiais que normalmente são utilizados.

Além disso, o município poderá repassar a uma cooperativa parte do que gastaria com limpeza e manutenção da cidade, para retirada dos entulhos de locais inadequados.

Sendo estes os principais objetivos da propositura, solicito aos nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de Junho de 2013.

ALEX ‘BACKER’

-Vereador PV



PROTOCOLO Nº: 06942/2013 DATA: 27/06/2013 HORA: 16:14 USUÁRIO: MARTA